



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

MOÇÃO

MOÇÃO DE APELO ao Ministério da Saúde solicitando a destinação de recursos financeiros à APRAESPI – Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência de Ribeirão Pires, com a finalidade de garantir a distribuição de aparelhos auditivos à população dos municípios de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

Senhor Presidente

A presente moção se faz necessária diante da grave situação enfrentada por centenas de pessoas com deficiência auditiva na região do Grande ABC, que aguardam há meses, e em muitos casos há anos, pela concessão de aparelhos auditivos indispensáveis à sua comunicação, inclusão social, autonomia e qualidade de vida.

Atualmente, mais de 1.300 pessoas das cidades de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra aguardam na fila para recebimento dos dispositivos auditivos, sendo que somente no município de Santo André mais de 600 pacientes esperam pelo atendimento. Trata-se de uma demanda reprimida alarmante, que impacta diretamente crianças, adultos e idosos, comprometendo o desenvolvimento educacional, profissional, social e emocional dos pacientes.

A APRAESPI desempenha papel fundamental no atendimento especializado à pessoa com deficiência auditiva em toda a região, sendo referência no acolhimento, diagnóstico, acompanhamento e reabilitação. Nesse contexto, a entidade foi devidamente classificada no Projeto PRONAS/PCD, por meio do Chamamento Público nº 02/2025, tendo obtido parecer de mérito favorável para projeto que previa a destinação de recursos no valor de R\$ 3.975.526,86, conforme estabelecido pela Portaria SE/MS nº 906, de 09 de dezembro de 2025.

Entretanto, posteriormente, o referido projeto foi indeferido sob alegação de indisponibilidade financeira, apesar de a previsão orçamentária constar inicialmente no procedimento. Soma-se a isso o fato de que outras entidades que não figuravam entre as classificadas na divulgação inicial acabaram sendo posteriormente contempladas com recursos, circunstância que causa profunda preocupação e sensação de injustiça às famílias que dependem diretamente desse serviço essencial.



É importante destacar que a deficiência auditiva, quando não devidamente tratada, provoca severos prejuízos à comunicação, ao aprendizado, à inserção no mercado de trabalho e ao convívio social, agravando quadros de isolamento, depressão e vulnerabilidade social. No caso das crianças, a ausência do aparelho auditivo pode comprometer significativamente o desenvolvimento da fala, da alfabetização e da aprendizagem escolar.

A saúde auditiva é um direito assegurado pela Constituição Federal, pela Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e pelos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os da universalidade, integralidade e equidade. Não se trata de privilégio, mas sim de garantia mínima de dignidade humana e inclusão social.

Além disso, o investimento em saúde auditiva representa medida de elevado alcance social e econômico, reduzindo impactos futuros na saúde pública, na assistência social e na educação especial, promovendo maior independência e participação ativa das pessoas com deficiência na sociedade.

Diante disso, esta Câmara Municipal manifesta seu veemente apelo ao Ministério da Saúde para que reveja o indeferimento anteriormente realizado e viabilize, com máxima urgência, a destinação dos recursos necessários à APRAESPI, garantindo a continuidade e ampliação do fornecimento de aparelhos auditivos à população dos municípios de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 26 de maio de 2026.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR

